

CONTRATO Nº 105/2016/13C

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, M. C. T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA-EPP estabelecida na Praça da Matinha, nº 41, Bairro Matinha, Cidade Feira de CNPJ/MF sob Santana. inscrita no 02.567.217/0001-03, através do seu representante legal, o Sr. Hugolino Silva de Jesus, inscrito no CPF 229.990.355-00 denominada n° O CONTRATADA, observada a Licitação nº 416/2015 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 051/2015, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma do Centro Comunitário do Povoado do Caroá.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de: R\$ 74.498,09 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos), observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.
- 3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.
- 3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.
- 3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.
- 3.5. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:
 - a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
 - b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- 3.6. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

Signature of the second second



CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

 I_{i}^{∞}

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ATIVIDADE: 15.451.036.2097 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.01 – FONTE 00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

a, quando for o caso;



- 8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- 10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES

11.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS

- 13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



- 13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.
- 14.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 15.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO

- 17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.
- 17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana 01 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE FEÍRA DE SANTANA CONTRATANTE

M. C. T. EMPREITEIRA E WANSPORTES LTDA-EPP CONTRATADA

estemunhas:

eprof6. 962.445-52 RG: 08877237-30 eller CCF. 181.272.155.20 RG. 0205644066

2 MUNICÍPIOS



SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2016 - ANO C · Nº 21,889

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 014/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2016 CONTRATO: 10/2016/1022C. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: R DA ROCHA CAMPOS ME. OBJETO: AOUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO CÉNICA DO TEATRO ANGELA OLIVEIRA - CENTRO DE CULTURA MAESTRO MIRO HOMOLOGAÇÃO 26/06/2016. VALOR: R\$ 42.890.00. Feira de Santana. 07/03/2016 - Aline Santos Miranda Diretura Presidente Interina da FUNTITEC

Fica SUSPENSA a LICITAÇÃO 035/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2016 - Objeto aquisição de materiais de consumo diversos, para uso na manutenção dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Foira de Santana, 04/03/2016. Mariane Jerusa das Neves - Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 416/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 051/2015
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma do Centro Comunitário do Povoado do Caroá. VENCEDOR: M. C. T. EMPREITEIRA E. TRANSPORTES LIDA-EPP. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: RS 74,498.09. Feira de Soniana. 07.03/2016 - Jose Ropaldo do Carotho.

Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 416/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 051/2015

CONTRATO: 105/2016/13C. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA.

CONTRATADO: M. C. T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA-EPP. OBJETO. Contratação de engonhana para executar a colorida do Fentro C. munitário do Povoado do Carvol. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016 VALOR: R\$ 74,498.09. Peira de Santana, 07/03/2016 - Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Pregoeira da FHFS, Maria Aparecida Alves Ballar, AVISA aos interessados que a LICITAÇÃO Nº 005/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - FHFS, Objeto Aquisição de material da Limpeza e descartável para atender as unidades pertencentes à Fundação Hospitaler de Feira de Santana, conforme as especificações do anexo I e II do Edital com data de realização 09/03/2016 às 09h00min, está sendo REPUBLICADA para retificação do Edital com nova data para realização dia 21.03.2016 às 08hs30min.

A pregoeira, María Aparecida Alves Baltar informa aos inferessados que foi considerada FRACASSADA A LICITAÇÃO Nº 003/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002036 - FHES, Objeto: Aquisição de tubos para coleta a vácuo para suprir as necessidades do laboratório de analise clínica do Hospital da Muther, conforme especificações do ariezo I e III do Edital. Oata de realização 02/03/2016 às 08h00min, local de realização Siter www.bll.org br. lef{41/3042-9909. (horário local).

REPUBLICADO O AVISO DE LICITAÇÃO N° 003/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2016 - FHFS, Objeto Aquisição de tubos para coleta a vácuo para suprir as specassidades do imboratório de amalise clínica do Hospital da Mulher, conforme especificações do anexo Le III do Edital. Data de realização 22/03/2016 às 08h30min, local do rentização. Site www.blicompras.org.br, leti(41)3042-9909 (horário local). Os interessados poderão obter informações e/ou fidital à Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro - Feira de Santana-BA, das 6h às 17hs de singunda à sexta-feira - Tei: (75)3502-7107/7108 ou peto site- www. feiradesantano tra,guy br, (FHFS). Feira de Santana - BA, 07 de fevoreiro de 2018. Maria Aparecida Alves Baltar - Pregoeira Oficial da FHFS.

ILHÉUS

13.672.597\0001-62 AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoelro da Prefeitura Municipal de Ilhéus avisa que realizará hollação, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL: № 006/2016 - Objeto: Constitui objeto desta licitação à aquisição de produtos alimenticios. - Data: 22/03/2016 - Hora 09:30 - Patrimônia Liquido R\$ 45.000,00; PREGÃO PRESENCIAL: № 007/2016 - Objeto. Constitui objeto desta licitação à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Clipagem Eletrônica do noticiário de emissoras de Rádio e de Televisão da área de influência do Municipio de Ilhdus. - Data: 22/03/2016 - Hora 14:30 e PRESENCIAL. № 912/2016 - Objeto: aquisição de produto alimenticio (polive congelado, tipo sardinha). - Data: 18/03/2016 - Hora 09:30 - Patrimônio Liquido R\$ 30.000,00 - Local: Anexo de Secretarias situada na Rua Santos Dienont, SiN - 4º andar, na sala de Licitação. Os interessados poderão objeto e Catal no Portal da Transparência hitp: // transparencia, ilhous,ba.gov.br, no link Licitações e outras informações no Anexo de Secretarias do Prefetitura Municipal de Ilhéus, na sala de LICITAÇÃO on através dos telefones (73) 3234 3539, nos horários de 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas Ilhéus, 04 de março de 2016, - Silvan Silva Oliveira - Progoetro.

IRAQUARA

TOMADA DE PREÇO- A Prefeitura Municipal de fraquara estado da Bahia comunica aos Interessados que realizaró no día 23 de março de 2016, as 10:00 horas flotação na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto atine a ampliação da Policifinica Abdias Dourado na sede deste município, Convenio União. O Edital completo podera ser adquirido na sua íntegra na sede da Prefeitura Municipal de fraquara Informações poderão ser ublidas através da sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Rossivo Felix, nº 74- Centro, fraquera-Ba das 05 00 as 12:00. Iraquara-Ba, 03 de março de 2016.

IRECÊ

PP SRP 10/16, Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e outros e prestação de serviços de borrachana, Menor Preço. Dia 18/03/16 às 9h. Info. de 8 as 12h na CPL, Pç Teotônio Marques Dourado Filho, 91, Centro, frecê 03/03/16. Maisa Neto de Oliveira, Pregoeira.

ITAJUÍPE

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 001/2016- A CPL da PM realizará TP (menor preço global) em 23/03/2016 às 09·30h, na Camara de Vereadores. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO Edital na sede. Tel·(73) 3238-1712. Email: licitaltajulpe@holmail.com Divulgação dos demais atos em. www.tajulpe.ba.io.org.br. Edivaldo Reis de Souza Junior - Presidente da CPL

JABORANDI

PREGAO PRESENCIAL N.º 019/2015 - O Municipio de Jaborandi - Estado da Bahia, torna publico que nos termos da Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, fará realizar licitação objetivando a locação de caminhão de limpa fossas e caminhão com cesto aéreo para atender as necessidades deste Municipio, abertura no dia 21/03/2016 és 09ns00min, O edital completo encontra-se gratultomente na sede dosta Prefettura, sito à Av. Francisco Moreira Alves, 01, Contro, Informações: (77) 3683.2138/2212, demais atos www. ba.ioe.org.br/ prefettura/jaborandi. Jaborandi - Bahia, 07 de março de 2016, Jurandir Ramos Brandão - Pregodiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 - O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municípal n.º 1.280/13, Leis 123/06 e 147/14 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, fará realizar pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratação de serviços de serrathena e vidraçaria com fornecimento de materiais destinados ao Município de Jaborandi, abertura no dia 21/03/2016 ás 14hs00min. O edital completo encontra-se gratuitamente na sede desta Prefeitura, sito á Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Informações: (77) 3083.2138/2212, demais atos www.ba.ioe.org.br/prefeitura/ jaborandi. Jaborandi - Bahia, 07 de março de 2016. Jurandir Ramos Brandão - Pregoeiro.

JACOBINA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 011/2016- A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA toma público para conhecimentos dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Contratação do instituição financeira para prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário dos servidores da administração direta do poder executivo municipal, que em razão das necessárias alteresção realizadas no Edital fica designado o dia 21/03/2016, às 14:00hs, no mesmo local mencionado no avisu anterior publicado no dia 25/02/2016, para o recebimento dos envelopes. O Edital reference, encontra-se a disposição dos interessados na sede da licitadora situada à Rua Senador Pedru Lago, s/n Centro, Jacobina-Ba, no horário das 8:00 às 14:00hs, Jacobina-Ba, 07 de Março de 2016, Elber Araujo dos Santos - Pregoeiro.

NOVA VIÇOSA

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Nova Viçosa - BA, através do Presidente da Comissão de Permanente de Licitações, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, TORNA PUBLICO, a tantos quantos interessarem que fará realizar a Pregão Presencial Nº 009/2016, ás 09h00niin do día 18/03/2016, na Av. Oceánico, nº, 2994, Barrio Abrolitos, o Pregoeiro Oficial receberá os envolopes de documentação e proposta do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos, mantimentos e manutenção em geral, visando atendor a Secretaria de Administração em convênio com a Secretaria de Seguranço Pública do Estado da Bahía, aos policiais militares e civis deste município, conforme anexos que se enconfram a disposição dos interessados, diariamente, no mesmo endereço, de 08 ás 13 horas - Nova Viçosa - BA, 07/03/2016 - Paulo Luiz Ferreira - Pregoeiro Oficial - Márvio Lavor Mendrs - Prefeito Municípal.

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Nova Viçosa - BA, através do Presidente da Comissão de Permanente de Licitações, e de acorde com a Lei Federel nº 10.520/02, 8.666/93 e Leis Complementares nºs 123/05 e 147/14, TORNA PÜBLICO, a tentos quantos interessarem que fara realizar a Pregão Presencial Nº 019/2016, ás 10h30min do dia 1803/2016, na Av. Oceânica, nº 2594, Bairro Abrothos, o Pregoeiro Oficial receberá os envetopes de documentação e proposta do lipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada do ramo para organização de evento esportivo com fornecimento de materials e serviços, no campeonato de fuebol de campo da 7COPA DO DESCOBRIMENTO? organizado pelo Departamento de Esportes deste município, conforme anexos que se encontram a disposição dos interessados, distramente, no mesmo endoreço, de 08 ás 13 horas - Nova Viçosa - BA, 07/03/2016 - Paulo Luiz Ferroira - Progoeiro Oficial - Márvio Lavor Mendes - Profeto Municipal.

